

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06, de 06 de setembro de 2023.

1. DA INTRODUÇÃO

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o Edital de Chamamento Público, para composição de banco de **Pareceristas Técnicos** que irão atuar na Comissão de Classificação do Edital de Ações Locais - Edição Paulo Gustavo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de profissionais atuantes nas áreas da cultura, na condição de pessoas físicas, para compor a Comissão de Classificação e exercerem as atividades de análise, classificação e chancela das inscrições, além da emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais, no âmbito do Edital de Ações Locais - Edição Paulo Gustavo, lançado por esta Secretaria.

2.2. Os **Pareceristas Técnicos** deverão realizar a avaliação das inscrições efetuadas no Edital descrito no item 1, desempenhando as atividades de análise e emissão de pareceres técnicos, contendo apreciação escrita que resuma a proposta e sua avaliação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

3.1. Para se inscrever neste edital, o profissional deverá: ser pessoa física, ter idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), ser residente da cidade do Rio de Janeiro, estar em situação regular com relação a tributos federais, estaduais e municipais, possuir curso superior e/ou técnico na área de Humanas e experiência comprovada na elaboração e formatação de projetos culturais.

3.2. É vedada a participação neste Edital de:

- a. Pessoa jurídica;
- b. Servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental, exceto nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal (acumulação de cargos para professores);
- c. Agentes públicos municipais ou empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital;
- d. Terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da SMC ou de seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- e. Agentes ou dirigentes políticos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau; e
- f. Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau.
- g. Prestador de serviço de divulgação e capacitação para inscrição nos editais da Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da PCRJ/SMC;
- h. Proponente dos editais da Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da PCRJ/SMC;
- i. Interessado direta ou indiretamente nas iniciativas inscritas dos editais da

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da PCRJ/SMC;

3.3. A não ocorrência das vedações previstas no item 3.2 deverá ser declarada pelos candidatos, na forma do ANEXO 1.

3.4. Caso se prove que o candidato incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada a qualquer tempo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro previsto neste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 3001.13.392.0631.2961

NATUREZA DE DESPESA: 33903611

FONTE DE RECURSOS: 1716.113

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Antes de efetuar a solicitação de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2. A solicitação de credenciamento será feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site da SMC: <https://cultura.prefeitura.rio/>.

5.3. As inscrições dos candidatos estarão abertas no período entre 18h do dia 06 de setembro de 2023 até 18h do dia 30 de dezembro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3.1. O período de acesso ao edital e ao formulário eletrônico poderá ser estendido enquanto durar o prazo de execução dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

5.4. Enquanto durar a vigência do credenciamento do presente Edital, a SMC poderá lançar mão da convocação de credenciados de acordo com as demandas da prestação de serviço de **Parecerista Técnico**.

5.5. Após 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, terá início a etapa de credenciamento e convocação de até 60 (sessenta) **Pareceristas Técnicos**, a depender da demanda e da disponibilidade de recursos orçamentários, com uma lista de suplência de 10 (dez) pareceristas, para atuarem no Edital de Ações Locais - Edição Paulo Gustavo.

5.6. O interessado deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição antes de confirmar o envio do mesmo.

5.7. O preenchimento do formulário eletrônico consiste em duas etapas:

- a. CADASTRO DO CANDIDATO
- b. CADASTRO DA EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO

5.8. As etapas do credenciamento ocorrerão da seguinte forma:

- a. INSCRIÇÃO
- b. CREDENCIAMENTO
- c. CONTRATAÇÃO

5.8.1. As etapas a que se referem os subitens “b” e “c”, do item 5.8, poderão se repetir de acordo com o surgimento de demandas específicas de prestação do serviço de **Pareceristas Técnicos**, enquanto durar a vigência do presente Edital de Credenciamento, conforme item 5.3.

5.8.2 A etapa de INSCRIÇÃO a que se refere o subitem “a”, do item 5.8, é constante enquanto durar a vigência do presente Edital de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 79, Parágrafo único, inciso I.

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

5.9. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

5.10. O candidato que tiver sua inscrição não selecionada para o Credenciamento poderá apresentar recurso, dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado preliminar, de acordo com o item 8.1. A interposição de recurso deverá ser realizada através de formulário próprio, que se encontra no site da SMC e estará disponível para ser preenchido após publicação do resultado preliminar

5.11. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo registro de pessoa física, será considerada apenas a última.

5.12. A SMC não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

5.13. Após o dia e horário definidos no subitem 5.3., o formulário de inscrição sairá automaticamente do ar.

5.14. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição.

5.15. Para a formalização da inscrição, é obrigatório o envio dos seguintes documentos anexados ao formulário:

- a. Documento de identificação oficial válida (com foto e assinatura), comprovando idade igual ou superior a 18 anos;
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência em nome do inscrito (serão admitidos apenas documentos emitidos por órgãos oficiais, como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, entre outros);

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

c.1. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar também uma declaração do proprietário ou locatário do imóvel onde reside, datada e assinada pelo responsável pelo imóvel declarando que residem juntos (na forma do ANEXO 2);

d) Currículo;

e) Certificado ou diploma que comprove a escolaridade;

f) Portfólio ou dossiê com documentações - comprovação do histórico de atuação em algum dos seguintes campos de experiência: elaboração e/ou execução de projetos culturais e/ou socioculturais; atuação com iniciativas culturais de perfil comunitário e vínculo com territórios; experiência no desenvolvimento de processos formativos e educacionais, podendo ser admitidos:

f.1) Portfólio com publicações, fotos e reportagens, materiais de divulgação diversos, sempre datados e constando o nome do inscrito; e/ou

f.2) Dossiê com documentações comprobatórias, tais como declarações, certificados, publicações oficiais, sempre datados e constando nome do inscrito;

g) Declaração firmada de que não incide nas condições elencadas no item 3.2, deste Edital, conforme o ANEXO 1;

h) Declaração de Adimplência, conforme ANEXO 3, devidamente preenchida e assinada;

i) declaração de veracidade, conforme ANEXO 4.

5.16. Para fins de comprovação de escolaridade, os diplomas e certificados apresentados deverão ser obrigatoriamente reconhecidos e registrados pelo Ministério da Educação.

5.17. As cópias dos documentos entregues deverão ser acompanhadas de Declaração de Veracidade, conforme ANEXO 4. Caso seja verificada falsidade no transcrito no subitem 5.15, esta implicará nas penalidades legais cabíveis.

5.18. Apenas serão consideradas para avaliação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2013 e 2023).

5.19. A inscrição que não contiver a documentação elencada no item 5.15, deste Edital,

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

será desconsiderada e o candidato desclassificado.

5.20. Somente serão aceitos os anexos no formato PDF, com tamanho máximo de até 10MB cada um.

5.21. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

5.22. O candidato é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.23 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará nulidade de inscrição e desqualificação do credenciado.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os candidatos que forem habilitados passarão para a fase de credenciamento e serão avaliados pela Comissão de Credenciamento e Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2.

6.2. As solicitações de credenciamento que forem aprovadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a análise qualificada de currículo e experiência profissional, levando em consideração os quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos:

	Critérios	Pontuação		
1	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre o processo de realização de projetos culturais (elaboração, formatação, captação, execução, monitoramento e avaliação).	Até 2 (dois) anos de 0 até 10 pontos	Até 5 (cinco) anos de 0 até 15 pontos	Mais de 5 (cinco) anos de 0 até 20 pontos
2	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre financiamento de projetos via leis de incentivo à cultura, editais ou outras estratégias de fomento.	Até 2 (dois) anos de 0 até 10 pontos	Até 5 (cinco) anos de 0 até 15 pontos	Mais de 5 (cinco) anos de 0 até 20 pontos

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

3	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre as políticas culturais.	Até 2 (dois) anos de 0 até 10 pontos	Até 5 (cinco) anos de 0 até 15 pontos	Mais de 5 (cinco) anos de 0 até 20 pontos
4	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre projetos comunitários/sociais em territórios populares.	Até 2 (dois) anos de 0 até 10 pontos	Até 5 (cinco) anos de 0 até 15 pontos	Mais de 5 (cinco) anos de 0 até 20 pontos
5	Experiência de trabalho em análise de projetos culturais.	de 0 até 20 pontos		

6.2.1 Durante o processo de avaliação a equipe técnica da PCRJ/SMC poderá entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias e comprovações de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

6.3. A nota conferida ao credenciado será definida pela média das notas atribuídas pelos seus avaliadores.

6.4. O ranking dos credenciados será estabelecido de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

6.5. No caso de empate das notas, serão priorizados os credenciados que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5. Persistindo o empate, o desempate será por maior idade.

6.6. Serão considerados classificados os candidatos que apresentarem nota média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Os demais serão considerados desclassificados.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

7.1. As inscrições serão avaliadas por uma equipe técnica composta por no mínimo 03 (três) técnicos da SMC, indicados pela autoridade competente. A Comissão será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no campo da cultura, da arte, do pensamento, da crítica, da cultura popular, da cidadania cultural, da democracia cultural e/ou da diversidade cultural.

7.1.1. Os integrantes da Comissão não poderão manter qualquer tipo de vínculo com os

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

candidatos inscritos neste Edital, seja de natureza parental ou laboral.

7.1.2. A presidência da Comissão será designada pelo Secretário Municipal de Cultura.

7.1.3. Compete à Comissão de Credenciamento e Seleção:

- a) Realizar a análise da documentação dos inscritos;
- b) Realizar a análise da qualificação técnica dos candidatos;
- c) Analisar a documentação das inscrições e selecionar os candidatos conforme critérios definidos nos subitens 5.15 e 6.2 deste Edital;
- d) Consolidar o resultado do credenciamento, de acordo com as condições e os critérios dispostos neste Edital.

7.2. O resultado preliminar com a lista dos candidatos credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da SMC.

7.2.2. A lista dos nomes componentes da Comissão de Credenciamento e Seleção será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, concomitantemente à publicação da homologação do resultado final do credenciamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a publicação do resultado do credenciamento, caberá interposição de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da referida publicação.

8.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico, que se encontra no site da SMC e estará disponível para ser preenchido após publicação do resultado preliminar.

8.1.2. Não serão aceitas inclusões de novas informações na fase de recurso.

8.1.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento e Seleção.

8.1.4. Após julgamento dos recursos, o resultado final do credenciamento será homologado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

site da SMC.

8.2. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e nos canais de comunicação da SMC é exclusiva do candidato.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a divulgação dos resultados, os credenciados serão convocados para compor as equipes de **Pareceristas Técnicos**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

9.1.1. A convocação será realizada por e-mail, no qual a SMC informará o Plano de Trabalho específico, dispondo o nome do edital, os prazos e as condições de trabalho.

9.1.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, o credenciado deverá responder o e-mail confirmando sua participação na equipe.

9.1.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, os credenciados deverão apresentar documentação específica:

- a. Cópia do documento de identidade (válido, com foto e assinatura) e CPF.
- b. Cópia do Cartão do PIS ou inscrição do INSS;
- c. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (ANEXO 1);
- d. Declaração de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 5);
- e. Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do recurso;
- f. Declaração De Responsabilização Civil e Administrativa (Anexo 6).

9.2. Somente serão contratados os pareceristas técnicos que se encontrarem em condições de regularidade fiscal e adimplência junto a todos os órgãos e entidades integrantes da administração pública, em nível federal, estadual ou municipal.

9.3. A apresentação da documentação complementar para contratação será realizada através de formulário online, cujo link será disponibilizado através de e-mail endereçado aos candidatos selecionados.

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

9.4. A convocação dos credenciados será realizada conforme a demanda de cada Edital e/ou Programa lançado pela SMC.

9.4.1. Dado o caráter permanente de disponibilização do formulário eletrônico para inscrição no presente Edital de Credenciamento, uma nova etapa de credenciamento poderá ser proposta pela SMC enquanto durar a vigência citada no item 5.2, conforme a demanda de cada Edital e/ou Programa lançado pela SMC.

9.5. Os pareceristas técnicos credenciados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, considerando a ordem decrescente das pontuações.

9.6. Ao convocar os profissionais credenciados, a Secretaria da Cultura deverá observar a alternância, devendo ser convocados os profissionais que ainda não foram indicados ou aqueles que não constavam na última indicação, respeitando o perfil do credenciado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. O Credenciado que for convocado pela SMC compromete-se a:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento e na Declaração de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 5).
- b. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar.
- c. Estudar e obter domínio dos conceitos constituintes do Edital e/ou Programa a que se refere o serviço de parecer prestado.
- d. Participar das reuniões propostas pela equipe da SMC, em datas e locais determinados.
- e. Reportar à SMC quaisquer impedimentos fortuitos ou de força maior ao comparecimento em reuniões agendadas ou demais compromissos previamente acordados.
- f. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da PCRJ/SMC ou de terceiros que tomar conhecimento

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

em razão da execução dos serviços;

- g. Receber e entregar o(s) projeto(s) ou documento(s) e devolvê-lo(s) analisados e com o devido parecer, no prazo, formal e local estipulado pela PCRJ/SMC;
- h. Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo ao objeto do presente Edital;
- i. Prestar informações a PCRJ/SMC, acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- j. Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe forem designados pela PCRJ/SMC, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

10.2. O credenciado se obriga, ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos, quando:

- a. Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- b. Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- c. Esteja litigando judicial e administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- d. O credenciado estiver de posse de projetos com prazo de análise técnica vencido, inclusive as prorrogações se houver, e não tiver enviado os respectivos pareceres para o credenciante.

10.3. Ocorridas as hipóteses das alíneas “a” e “b” do item anterior, será realizada compensação com a atribuição de novo ou novos projetos para análise do credenciado que se manifestar.

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor da remuneração de cada credenciado será de R\$4.000,00 (quatro mil reais), correspondente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias de prestação de serviço.

11.2. Os valores referidos no item 11.1 são brutos e serão pagos por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), devendo ser os tributos devidos retidos na fonte.

11.3. Os pagamentos serão feitos à contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As atestações deverão ser confiadas a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores designados por ato da autoridade competente, conforme art. 6º, do Decreto Rio nº 34.012/2011.

11.5. Os pagamentos serão realizados em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no subitem 11.1.

11.6. No caso de suposto erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

11.7. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, cujo banco, número e agência deverão ser informados pelo selecionado no momento da convocação.

11.8. Os pagamentos serão tramitados após a conclusão das avaliações.

11.9. Os pagamentos estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) à Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro.

12. DA VIGÊNCIA

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

12.1 O prazo de vigência do resultado da fase de credenciamento deste edital será de até 12 (doze) meses contados a partir da sua homologação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou enquanto durar o prazo de execução dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

12.1.1. Durante o período previsto no subitem 12.1, os credenciados poderão ser convocados para a realização dos serviços.

12.1.2. O prazo total para prestação de serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

12.2. Este credenciamento não sujeita a SMC à obrigação de contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas na legislação pertinente, estará o credenciado sujeito ao descredenciamento, assegurada a apresentação de defesa prévia.

13.2. O descredenciamento também poderá ser determinado a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos candidatos;
- b) Reprodução não autorizada de projetos;
- c) Impedimento ou suspeição;
- d) Exercício de atividade profissional que se enquadre em situação que constitua impedimento ao credenciamento;
- e) Prestação do serviço de parecer técnico de maneira considerada insatisfatória ou inadequada, conforme normativos pertinentes;
- f) Declaração, por parte do credenciado, da impossibilidade de cumprimento do Plano de Trabalho apresentado pela SMC no ato da convocação, por e-mail.

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do credenciado que não for convocado.

14.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

14.3. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as ocasionais despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.5. Dúvidas sobre este edital serão sanadas pela Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural, através do endereço eletrônico: acoeslocais.leipaulogustavo@gmail.com.

14.5.1. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

14.6. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, esclarecendo-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.

14.7. Em caso de inadimplemento por parte do credenciado, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.8. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 1 - Declaração de Não Ocorrência de Vedações

ANEXO 2 - Declaração do Proprietário ou Locatário do Imóvel

Apoio:



CULTURA

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria Executiva de Cultura
Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

ANEXO 3 - Declaração de Adimplência

ANEXO 4 - Declaração de Veracidade

ANEXO 5 - Declaração de Ciência e Responsabilidade

ANEXO 6 - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

ANEXO 7 - Cronograma Estimado

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

MARIANA RIBAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBSTITUTA